Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 968/83

Dispõe sobre desapropriação de um lote de terreno urbano necessário à construção de um "Play Grounds".

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o lote de terreno nesta cidade, situado à rua Dr. Teodoreto de Paiva com rua das Palmeiras e D. Pedro II, com as seguintes medidas: 13,30 m de frente pela rua Dr. Teodoreto de Paiva, 63,90 m pela direita na rua das Palmeiras e 62,80 m a esquerda pela rua D. Pedro II, totalizando 421,27 m^2, de propriedade da Associação Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Acácia" Abaeteense nº 125.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover amigável ou judicialmente a desapropriação que trata esta lei, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente no valor de Cr$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA MIL VRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 13 de julho de 1.983

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta Oliveira Assis